



Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
REF. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

**L. RIBEIRO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.719.582/0001-72, com sede na Rua João Romano Polese, 381, Bairro São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2021, Contrato nº 66/2021, com o objeto de Execução de pavimentação com pedras irregulares no acesso a comunidade rural de Alto Caravagio, vem através desta, solicitar aumento de preços na ordem de **19%(dezenove por cento)** para readequar o valor diante do aumento no custo dos diversos itens necessários para a execução da obra, tais aumentos estão demonstrados abaixo:

| TIPO  | Custo anterior | Custo Atual | % aumento | % representante do custo |
|---|----------------|-------------|-----------|--------------------------|
| Custos com pessoal (por m/2 de preparação do terreno)             | R\$ 2,10       | R\$ 2,80    | 25,00     | 5,00                     |
| Custos com pessoal (por m/2 de Assentamento de pedras)            | R\$ 2,70       | R\$ 3,70    | 27,02     | 5,00                     |
| Custos com pessoal (por m/2 de Assentamento de meio fio de pedra) | R\$ 2,00       | R\$ 2,60    | 23,07     | 5,00                     |
| Valor do Frete para transporte de pedras e terra(por M/2)         | R\$ 3,30       | R\$ 3,80    | 13,15     | 8,00                     |
| Pedras irregulares de basalto por m/2 para calçamento             | R\$ 12,00      | R\$ 15,00   | 20,00     | 33,33                    |
| Pedras irregulares de basalto por m/2 para meio fio               | R\$ 1,50       | R\$ 2,50    | 40%       | 5,00                     |
| Horas maquina(escavadeira hidráulica)                             | R\$ 250,00     | R\$ 330,00  | 24,24     | 10,00                    |
| Horas maquina(Rolo compactador)                                   | R\$ 250,00     | R\$ 300,00  | 16,67     | 2,00                     |
| Óleo diesel   | R\$ 4,99       | R\$ 7,29    | 31,55     | 5,00                     |

Diante da constatação do desequilíbrio econômico financeiro, conforme demonstrado acima, resta comprovado à elevação dos custos dos produtos utilizados na execução da obra.

Assim sendo, ocorrendo fatos previsíveis ou imprevisíveis, mas de efeitos danosos para qualquer das partes, contratante ou contratado, a revisão da equação encargo/remuneração é inafastável.

Diante de todo o exposto a empresa pede a análise e o REEQUILIBRIO ECONOMICO do preço do produto ora negociado que foi objeto de licitação.

Nestes termos pede deferimento

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

LARIN RIBEIRO



## Protocolo 2.366/2022

---

**De:** CCM ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos  
**Data:** 01/09/2022 às 11:39:12

**Setores (CC):**

SA-DLC, SA-SRAP

**Setores envolvidos:**

SA-DLC, SA-SRAP, SF, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

### Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

---

**Entrada\*:**

Site

Solicita reequilíbrio de preços, contrato 66/2021, empresa:

L. RIBEIRO - EIRELI

CNPJ - 08.719.582/0001-72

**Anexos:**

reequilibrio\_larin.pdf

Scan\_20220831\_141243.pdf

Scan\_20220831\_141335.pdf

Scan\_20220831\_141512.pdf

**MARX ESCAVAÇÕES LTDA**  
**RUA PRESIDENTE KENNEDY, 31 – CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR**  
**CNPJ – 03.705.206/0001-05**  
**FONE – 46-3232-1278**



### DECLARAÇÃO

**MARX ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.705.206/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDER ROBERTO MARX**, portador do documento de identidade RG nº 5.916.720-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 905.573.289-34, **DECLARA** para a empresa **L. RIBEIRO – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, os valores cobrados pelos serviços que são prestados e executados por essa empresa, demonstrando de forma detalhada conforme segue abaixo:

| TIPO SERVIÇO                     | VALOR INICIO ANO 2022 | VALOR ATUAL |
|----------------------------------|-----------------------|-------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA POR HORA  | R\$ 250,00            | R\$ 330,00  |
| ROLO COMPACTADOR POR HORA        | R\$ 250,00            | R\$ 300,00  |
| TRANSPORTE DE PEDRA E TERRA P/M2 | R\$ 3,30              | R\$ 3,80    |

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

MARX ESCAVAÇÕES LTDA  
EDER ROBERTO MARX  
SOCIO-ADMINISTRADOR

**MARX ESCAVAÇÕES LTDA**  
**03.705.206/0001-05**

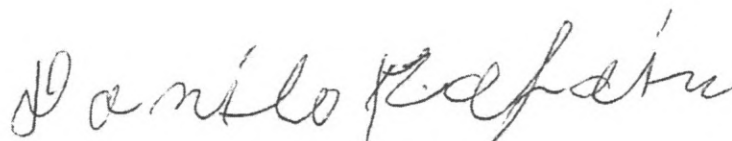
## DECLARAÇÃO

RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 02.517.920/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DANILO RAFAIN**, portador do documento de identidade RG nº 2.289.876-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 589.037.209-20, **DECLARA** para a empresa **L. RIBEIRO – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, os valores cobrados para venda de pedras de basalto cortadas, usadas para obras de pavimentação poliédricas, demonstrando de forma detalhada conforme segue abaixo:

| TIPO PEDRA                              | VALOR INICIO 2022 | VALOR ATUAL |
|---|-------------------|-------------|
| PEDRA BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POR M/2 | R\$ 12,00         | R\$ 15,00   |
| PEDRA BASALTO PARA MEIO-FIO POR M/2     | R\$ 1,50          | R\$ 2,50    |

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Coronel Vívica, 09 de agosto de 2022.



RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS EIRELI  
DANILO RAFAIN  
TITULAR

Recebemos de SAN RAFAEL COMBUSTÍVEIS os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

|                     |  |                     |                     |
|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| Data de Recebimento | Certificação e Assinatura do Recebedor | Destinatário        | Valor Total da Nota |
|                     |  | L. RIBEIRO - EIRELI | 208,23              |



|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>SAN RAFAEL COMBUSTÍVEIS</b><br><br>ROD.BR 158 S/N KM 505 - 505<br>SÃO CRISTOVÃO - CORONEL VIVIDA - PR<br>CEP: 85550000 |  | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - Entrada <b>1</b><br>1 - Saída<br>Nº 0079303<br>Série 2<br>Folha 1 / 1 | <br>Chave de Acesso<br>4121 1075 0215 1900 1801 5500 2000 0793 0316 6839 8152<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora<br>Protocolo de Autorização de Uso<br>141210238154766 29/10/2021 07:42<br>CPF/CNPJ<br>75.021.519/0018-01 |
| Natureza da Operação<br>Venda Comb. ou Lubr. dest. a consumidor  |  |   |   |
| Inscrição Estadual<br>9076269898   |  | Inscrição Estadual do Substituto Tributário   |   |

|  |  |  |                                  |
|--|--|--|----------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>            |  |  |                                  |
| Nome / Razão Social<br>L. RIBEIRO - EIRELI |  | CPF/CNPJ<br>08.719.582/0001-72           | Data da Emissão<br>29/10/2021    |
| Endereço<br>R JOAO ROMANO POLESE, 381      |  | Bairro / Distrito<br>SAO CRISTOVAO I 2 P | CEP<br>85550000                  |
| Município<br>CORONEL VIVIDA                |  | Fone / Fax<br>46999243757                | UF<br>PR                         |
|  |  | Inscrição Estadual<br>9085852083         | Hora da Entrada / Saída<br>07:42 |

|                         |            |        |
|-------------------------|------------|--------|
| <b>FATURA/PAGAMENTO</b> |            |        |
| Parcela/Tipo de Pagto   | Vencimento | Valor  |
| 1                       | 28/11/2021 | 208,23 |

|                           |                 |                                      |                            |                          |                     |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                                      |                            |                          |                     |
| Base de Cálculo do ICMS   | Valor do ICMS   | Base de Cálculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor Total dos Produtos |                     |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 208,23                   |                     |
| Valor do Frete            | Valor do Seguro | Desconto                             | Outras Despesas Acessórias | Valor do IPI             | Valor Total da Nota |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     | 208,23              |

|  |         |   |             |                  |              |                    |
|--|---------|---|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |         |   |             |                  |              |                    |
| Nome / Razão Social                          |         | Frete por Conta<br>9 - Sem ocorrência de transporte | Código ANTT | Placa do Veículo | UF<br>PR     | CPF/CNPJ           |
| Endereço                                     |         | Município   |             |                  | UF<br>PR     | Inscrição Estadual |
| Quantidade                                   | Espécie | Marca   | Numeração   | Peso Bruto       | Peso Líquido |                    |

| <b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>  |                                |          |     |      |     |            |               |            |            |         |           |         |          |         |        |
|---|--------------------------------|----------|-----|------|-----|------------|---------------|------------|------------|---------|-----------|---------|----------|---------|--------|
| Cód.Prod.   | Descrição do Produto / Serviço | NCM/SH   | CST | CFOP | UN. | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Total | Vlr. Desc. | BC ICMS | Vlr. ICMS | ICMS ST | Vlr. IPI | AL ICMS | AL IPI |
| 90103   | DIESEL OD B S-500 ORIGINAL     | 27101921 | 060 | 5656 | LT  | 41,7300    | 4,99          | 208,23     | 0,00       | 0,00    | 0,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,00   |
| ICMS Anteriormente Retido por ST - Base de Calc: 179,02 - Valor ICMS: 21,48 |                                |          |     |      |     |            |               |            |            |         |           |         |          |         |        |

|                         |                          |                       |                |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>CÁLCULO DO ISSQN</b> |                          |                       |                |
| Inscrição Municipal     | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|                         |                          |                       |                |

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>   |  | Reservado ao Fisco |
| Informações Complementares<br>Operações Sujeitas ao Regime de Subst Trib de ICMS - Base de Calc: 0,00 - Valor ICMS: 0,00<br>Operações Não-Sujeitas ao Regime de Subst Trib de ICMS - Base de Calc: 0,00 - Valor ICMS: 0,00<br>ICMS Anteriormente Retido por ST - Base de Calc: 179,02 - Valor ICMS: 21,48<br>Tipo Docto: 345-Venda Posto<br>Emissor: LARISSA<br>Bico: 17 Encerrante Inicial: 359008,71 Final: 359050,44 |  |                    |

|  |  |                     |                     |              |
|--|--|---------------------|---------------------|--------------|
| Recebemos de SAN RAFAEL COMBUSTÍVEIS os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado |  |                     | <b>NF-e</b>         |              |
| Data de Recebimento  | Certificação e Assinatura do Recebedor | Destinatário        | Valor Total da Nota | Nº 000098735 |
|  |  | L. RIBEIRO - EIRELI | 36,60               | Série 2      |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>SAN RAFAEL COMBUSTÍVEIS</b>   |   | <b>DANFE</b>   |  |
| <br>ROD.BR 158 S/N KM 505 - 505<br>SÃO CRISTOVÃO - CORONEL VIVIDA - PR<br>CEP: 85550000 |   | Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - Entrada <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span><br>1 - Saída<br>Nº 0098735<br>Série 2<br>Folha 1 / 1 |  |
|  |   | <br>Chave de Acesso<br><b>4122 0875 0215 1900 1801 5500 2000 0987 3517 3569 1479</b>        |  |
|  |   | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora      |  |
| Natureza da Operação   |   | Protocolo de Autorização de Uso  |  |
| Venda Comb. ou Lubr. dest. a consumidor  |   | 141220184132112 05/08/2022 09:10   |  |
| Inscrição Estadual   | Inscrição Estadual do Substituto Tributário | CPF/CNPJ   |  |
| 9076269898   |   | 75.021.519/0018-01   |  |

|                                 |                     |                    |                         |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> |                     |                    |                         |
| Nome / Razão Social             |                     | CPF/CNPJ           | Data da Emissão         |
| L. RIBEIRO - EIRELI             |                     | 08.719.582/0001-72 | 05/08/2022              |
| Endereço                        | Bairro / Distrito   | CEP                | Data da Entrada / Saída |
| R JOAO ROMANO POLESE, 381       | SÃO CRISTOVÃO I 2 P | 85550000           | 05/08/2022              |
| Município                       | Fone / Fax          | UF                 | Inscrição Estadual      |
| CORONEL VIVIDA                  | 46999243757         | PR                 | 9085852083              |
|                                 |                     |                    | Hora da Entrada / Saída |
|                                 |                     |                    | 09:10                   |

|                         |            |       |
|-------------------------|------------|-------|
| <b>FATURA/PAGAMENTO</b> |            |       |
| Parcela/Tipo de Pagto   | Vencimento | Valor |
| 1                       | 04/09/2022 | 36,60 |

|                           |                 |                                      |                            |                          |                     |  |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|--|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                                      |                            |                          |                     |  |
| Base de Cálculo do ICMS   | Valor do ICMS   | Base de Cálculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor Total dos Produtos |                     |  |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 36,60                    |                     |  |
| Valor do Frete            | Valor do Seguro | Desconto                             | Outras Despesas Acessórias | Valor do IPI             | Valor Total da Nota |  |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     | 36,60               |  |

|  |         |                                  |             |                  |              |                    |
|--|---------|----------------------------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |         |                                  |             |                  |              |                    |
| Nome / Razão Social                          |         | Frete por Conta                  | Código ANTT | Placa do Veículo | UF           | CPF/CNPJ           |
|  |         | 9 - Sem ocorrência de transporte |             |                  |              |                    |
| Endereço                                     |         | Município                        |             |                  | UF           | Inscrição Estadual |
|  |         |                                  |             |                  |              |                    |
| Quantidade                                   | Espécie | Marca                            | Numeração   | Peso Bruto       | Peso Líquido |                    |
|  |         |                                  |             |                  |              |                    |

| <b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS</b>  |                                |          |     |      |    |            |               |            |            |         |           |         |          |         |        |
|---|--------------------------------|----------|-----|------|----|------------|---------------|------------|------------|---------|-----------|---------|----------|---------|--------|
| Cód.Prod.   | Descrição do Produto / Serviço | NCM/SH   | CS  | CFOP | UN | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Total | Vlr. Desc. | BC ICMS | Vlr. ICMS | ICMS ST | Vlr. IPI | AL ICMS | AL IPI |
| 91796   | DIESEL OD B S-10               | 27101921 | 060 | 5656 | LT | 5,0210     | 7,29          | 36,60      | 0,00       | 0,00    | 0,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,00   |
| ICMS Anteriormente Retido por ST - Base de Calc: 18,90 - Valor ICMS: 2,27 |                                |          |     |      |    |            |               |            |            |         |           |         |          |         |        |

|                         |                          |                       |                |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>CÁLCULO DO ISSQN</b> |                          |                       |                |
| Inscrição Municipal     | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|                         |                          |                       |                |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>  |                    |
| Informações Complementares<br>Operações Sujeitas ao Regime de Subst Trib de ICMS - Base de Calc: 0,00 - Valor ICMS: 0,00<br>Operações Não-Sujeitas ao Regime de Subst Trib de ICMS - Base de Calc: 0,00 - Valor ICMS: 0,00<br>ICMS Anteriormente Retido por ST - Base de Calc: 18,90 - Valor ICMS: 2,27<br>Tipo Docto: 345-Venda Posto<br>Emissor: ADRIANA<br>Bico: 15 Encerrante Inicial: 1803960,059 Final: 1803865,08 | Reservado ao Fisco |



**RECIBO** Nº 029 VALOR R\$339,90

Recebi (emos) de L. RIBEIRO EIRELE  
 a quantia de TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE  
REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Referente a PAGAMENTO DA MENSAGEM DE CANCELAMENTO  
VALOR DE 270,00 METROS LINEAR TOTAL METROS 1,237 M<sup>2</sup>  
 e para clareza firmo (amos) o presente.

CEL. VIVIDA \_\_\_\_\_ de SETEMBRO de 2022

Assinatura Wanivaldo Sutil dos Santos  
 Emitente Wanivaldo Sutil dos Santos  
 CPF 03453261992 RG \_\_\_\_\_

**RECIBO** Nº 031 VALOR R\$18,74

Recebi (emos) de L. RIBEIRO EIRELE  
 a quantia de DEZ CENTOS E OITOCIENTOS REAIS

Referente a PAGAMENTO DE AGENCIAMENTO DE MENSAGEM  
NO VALOR DE 2,50 REAIS E METROS LINEAR TOTAL 407 METROS  
 e para clareza firmo (amos) o presente.

CEL. VIVIDA \_\_\_\_\_ de SETEMBRO de 2022

Assinatura Darci do silva  
 Emitente Darci do silva  
 CPF 038.367.149-30 RG \_\_\_\_\_

**RECIBO** Nº 040 VALOR R\$2689,90

Recebi (emos) de L. RIBEIRO EIRELE  
 a quantia de DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE  
REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Referente a PAGAMENTOS DA MENSAGEM DO CANCELAMENTO  
VALOR DE 370,00 METROS LINEAR TOTAL METROS 7,275  
 e para clareza firmo (amos) o presente.

CEL. VIVIDA \_\_\_\_\_ de JULHO de 2022

Assinatura Wanivaldo Sutil dos Santos  
 Emitente Wanivaldo Sutil dos Santos  
 CPF 03453261992 RG \_\_\_\_\_

**RECIBO** Nº 042 VALOR R\$728,00

Recebi (emos) de L. RIBEIRO EIRELE  
 a quantia de SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS

Referente a PAGAMENTO DE AGENCIAMENTO DE MENSAGEM  
VALOR DE 260,00 REAIS E METROS LINEAR TOTAL METROS 280,00  
 e para clareza firmo (amos) o presente.

CEL. VIVIDA \_\_\_\_\_ de JULHO de 2022

Assinatura Darci do silva  
 Emitente Darci do silva  
 CPF 038.367.149-30 RG \_\_\_\_\_



|  |               |                           |
|--|---------------|---------------------------|
| <b>RECIBO</b>  | Nº <u>042</u> | VALOR <u>R\$ 2.035,60</u> |
| Recebi (emos) de <u>L. Bibiane E. NELLE</u>  |               |                           |
| a quantia de <u>Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e</u><br><u>sessenta centavos</u>                              |               |                           |
| Referente a <u>PAGAMENTO CANXA NO VALOR DE 2.800,00 METRO</u><br><u>QUADRADO TOTAL METROS 727M<sup>2</sup></u> |               |                           |
| e para clareza firmo (amos) o presente.  |               |                           |
| <u>CEL VICIJA</u> <u>22</u> de <u>JULHO</u> de <u>2022</u>   |               |                           |
| Assinatura <u>Nerli da Silva</u>   |               |                           |
| Emitente <u>Nerli da Silva</u>   |               |                           |
| CPF <u>014.437.759-40</u> RG _____   |               |                           |



|   |               |                           |
|---|---------------|---------------------------|
| <b>RECIBO</b>   | Nº <u>050</u> | VALOR <u>R\$ 2.597,70</u> |
| Recebi (emos) de <u>L. Bibiane E. NELLE</u>   |               |                           |
| a quantia de <u>Dois Mil e Quinhentos e Noventa e</u><br><u>sete Reais e Setenta Centavos</u>                                       |               |                           |
| Referente a <u>PAGAMENTO DE MUTUACAO DAS CANXAS</u><br><u>NO VALOR DE 2.600,00 METRO<sup>2</sup> TOTAL METROS 1237M<sup>2</sup></u> |               |                           |
| e para clareza firmo (amos) o presente.   |               |                           |
| <u>CEL VICIJA</u> <u>01</u> de <u>SETEMBRO</u> de <u>2022</u>   |               |                           |
| Assinatura <u>Nerli da Silva</u>  |               |                           |
| Emitente <u>Nerli da Silva</u>  |               |                           |
| CPF <u>014.437.759-40</u> RG _____  |               |                           |







**Protocolo 1- 2.366/2022**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda

**Data:** 01/09/2022 às 13:32:55

Boa tarde!

Segue nova solicitação.

—

**Juliano Ribeiro**  
*Agente Administrativo*

**Protocolo 2- 2.366/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Tiago A.

**Data:** 12/09/2022 às 08:49:14

para parecer

—

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA



**Protocolo 3- 2.366/2022**

**De:** Tiago A. - GP-PJ

**Para:** SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos - A/C Douglas S.

**Data:** 14/09/2022 às 11:03:29

Encaminhe-se ao setor de engenharia para manifestação.

Após, retornem.

—

**Tiago Bernardo Buginski de Almeida**  
*Procurador Municipal*

**Protocolo 4- 2.366/2022**

**De:** Jean M. - SOVU-DEP

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 14/09/2022 às 17:19:16

Olá prezado, boa tarde

Segue o parecer favorável da Divisão de Estudos e Projetos

Atenciosamente,

—

**Jean Felipe Miecoanski**  
*Divisão de Estudos e Projetos*

**Anexos:**

OFICIO.pdf

PL\_ADITIVO\_1\_AS.pdf



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 094/2022– DEP

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

De: **Divisão de Estudos e Projetos**  
Para: **Anderson Manique Barreto**  
**Prefeito Municipal**

---

**Referente: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DO PROTOCOLO 2.366/2022 – REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 66/2021 – TOMADA DE PREÇOS 09/2021;**

---

Vimos através deste informar, que foram analisadas as solicitações constantes no requerimento supracitado sendo que:

- Ao analisar a variação do orçamento proposto da obra, elaborado com a planilha do DER com data base de abril de 2021, em relação ao valor atualizado para a planilha do DER com data base de fevereiro de 2022, nota-se um aumento no valor total da obra de 21,26%.
- Conforme prova com notas fiscais o valor para compra dos insumos derivados de petróleo teve real elevação no custo de compra.
- Dessa forma, esse departamento é de parecer favorável ao pedido de reequilíbrio protocolado, sendo ajustado o valor conforme requerido (19%). Realizando assim o ajuste nas planilhas, chegou-se ao valor total reajustado em R\$ 1.123.689,14, aumentando em R\$ 157.135,99 o valor final da obra.

Salientamos que a verificação da possibilidade de reequilíbrio financeiro deve-se dar através do departamento Jurídico;

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Jean Felipe Miecowski  
Engenheiro Civil - Crea 148.981D/PR  
MPF 1714/23356

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(em branco), CN=JEAN FELIPE  
MIECOANSKI:08136345988  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR  
2022.09.14 17:11:37-03'00'

---

**Jean Felipe Miecowski**  
**Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR**  
**Divisão de Estudos e Projetos**  
**Secretaria de Obras Viação e Urbanismo**





**Protocolo 5- 2.366/2022**



**De:** Tiago A. - GP-PJ

**Para:** SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos

**Data:** 15/09/2022 às 08:17:27

—  
**Tiago Bernardo Buginski de Almeida**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Reequilibrio\_2366\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |   |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Tiago Bernardo G. de Almei... | 15/09/2022 08:18:08 | ICP-Brasil | TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA CPF 043.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **18C6-58DE-9588-0E7C**



## PARECER JURÍDICO

### I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante protocolo via 1Doc (Memorando 2.366/2022), a empresa requerente pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro face o reajuste de preço de um dos itens objeto da Tomada de Preços 09/2021.

Aduz que ocorreu aumento no custo dos itens objetos do processo licitatório. Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

### II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis*:

**“como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada ‘equação econômico-financeira’ deixa de existir, decompõe-se.”** (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

**“A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.”**  
(MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

**“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos itens objetos do processo licitatório, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos itens.

Além do mais, veja-se que a Divisão de Estudos e Projetos do Município manifestou-se favorável ao pedido dentro do percentual solicitado (19%).

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer jus ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 15 de setembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal





**Protocolo 6- 2.366/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

**Data:** 16/09/2022 às 09:00:22

para deferimento

—

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Protocolo 7- 2.366/2022**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

**Data:** 16/09/2022 às 09:01:06

Deferido.

—

**Anderson Manique Barreto**

*Prefeito*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |   |
|--------------------------|---------------------|------------|---|
| Anderson Manique Barreto | 16/09/2022 09:01:25 | 1Doc       | ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0DF1-4B43-F20A-EBB1**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares no acesso à Comunidade Rural de Alto Caravaggio, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                |       |       |       |  |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>                               |       |       |       |  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                            |       |       |       |  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais |       |       |       |  |                |       |                 |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00  | 07/01 | 953   | 1.041 | Estruturação da Agropecuária<br>08.001.20.606.0024.1.041 | 355            | 3760  | 4.4.90.51.02.02 |

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 66/2021 decorrente da Tomada de Preços nº 09/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa L. RIBEIRO – EIRELI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**CONTRATADA: L. RIBEIRO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Romano Polese, 381 – São Cristovão I 2ª Parte na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Larin Ribeiro**, portador do CPF nº 029.113.499-89 e RG nº 8.107.572-7, (CONTATOS: 46 99903-1080, xlarin@hotmail.com).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO referente ao Contrato nº 66/2021 que tem como objeto a **contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE RURAL DE ALTO CARAVÁGIO**, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O reequilíbrio econômico e financeiro, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 66/2021 de 14 de outubro de 2021, com fundamento no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 094/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato no valor total de R\$ 157.135,99 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado total do contrato passa a ser de R\$ 1.123.689,14 (um milhão cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do reequilíbrio econômico e financeiro será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                |       |       |       |  |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>                               |       |       |       |  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                            |       |       |       |  |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais |       |       |       |  |                |       |                 |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00  | 07/01 | 953   | 1.041 | Estruturação da Agropecuária<br>08.001.20.606.0024.1.041 | 355            | 3760  | 4.4.90.51.02.02 |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2021 de 14 de outubro de 2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2022.09.20 16:02:57 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
Larin Ribeiro  
L. RIBEIRO - EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....







**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:3641BF3A**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATAS Nº 137 A 140/2022**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 72/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mudanças de Plantas e Material de Paisagismo para todas as Secretarias e Departamentos do Município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses. De 15.09.2022 a 14.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida.  
**DETENTORAS:**

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS                           | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| 137/2022        | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI  | 21.664.553/0001-19 | 40.240,00      |
| 138/2022        | BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 | 41.923.599/0001-12 | 95.066,20      |
| 139/2022        | SANIGRAN LTDA                        | 15.153.524/0001-90 | 10.000,00      |
| 140/2022        | TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI    | 36.929.543/0001-35 | 35.700,00      |

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:8F7CC2B6**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2022**

**CONTRATO nº 122/2022 – Inexigibilidade nº 14/2022 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** 2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob nº. 46.354.641/0001-45. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MARIANA E MATEUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NO FESTIVAL GASTRONÔMICO SEDE DO SABOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **Valor total:** R\$ 33.000,00. **O prazo de vigência:** 6 (seis) meses.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:6AAA0D80**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO**

**Aditivo nº 03 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020.** Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTES, CNPJ sob nº 34.049.582/0001-12. **Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023.** Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inclui-se na Cláusula Segunda – Das responsabilidades e obrigações mínimas da Concessão de direito real de uso:- Disponibilizar 02(dois) períodos (uma manhã e uma tarde) semanais, que o local seja cedido para uso do município. Tendo em vista a prorrogação da concessão, fica reajustado o valor total anual, a ser pago pela concessionária, com base no IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2022, na ordem de 8,59%, passando o valor total anual a ser de R\$ 4.343,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 66/2021 – Tomada de Preços nº 09/2021 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ao Contrato, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 66/2021 de 14 de outubro de 2021, com fundamento no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 094/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato no valor total de R\$ 157.135,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Aditivo 09 – contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** VANIA RUTHES CNPJ nº 30.072.807/0001-09. **Prorroga-se a vigência do contrato até o dia: 16 de dezembro de 2022.** Fica reajustado o valor, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2022, na ordem de 8,83%. O valor total deste aditamento é de R\$ 36.948,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida,

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Aditivo 09 – contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** DE PAULA E CALZA LTDA – ME CNPJ nº 19.490.869/0001-90. **Prorroga-se a vigência do contrato até o dia: 16 de dezembro de 2022.** Fica reajustado o valor, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2022, na ordem de 8,83%. O valor total deste aditamento é de R\$ 42.584,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida,

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.